



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 011/2025 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 011/2025 E AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 011/2025

Acrescenta, no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026 e no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026–2029, o Programa “Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas”, bem como sua respectiva ação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.”

Assumindo a forma costumeira, com fundamento no art. 166 da Constituição Federal, que orienta o aperfeiçoamento da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual; nos arts. 29 e 30 da Constituição Federal, que asseguram autonomia legislativa municipal; e com base no art. 131, §1º, da Lei Orgânica Municipal, que admite a apresentação de emendas ao projeto de orçamento, propõe-se a presente Emenda Aditiva, com o objetivo de incluir ação necessária ao atendimento das demandas de infraestrutura, manutenção urbana e mobilidade pública.

1º Fica criado o seguinte Programa, a ser incorporado ao Projeto de Lei do PPA 2026–2029 e ao Projeto de Lei da LOA 2026:

Programa:

XXXX – Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas

2º No âmbito do programa acima instituído, fica incluída a seguinte Ação na estrutura orçamentária municipal:

Órgão/Entidade	02006 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Programa	XXXX - Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas
Ação	Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor – R\$	R\$ 2.061.938,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

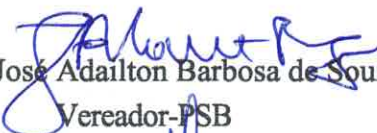
CNPJ 08.587.396/0001-27

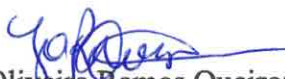
e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

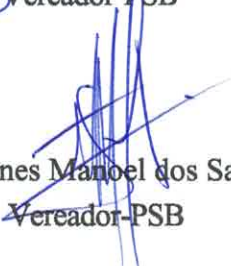
SECRETARIA DO LEGISLATIVO

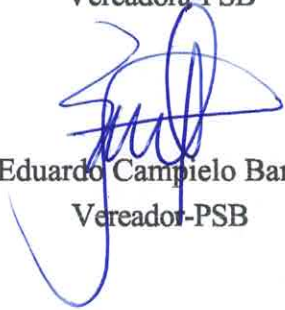
3º Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades do PPA, a fim de incorporar o programa ora criado, sua ação específica e a projeção plurianual de gastos necessários à execução.

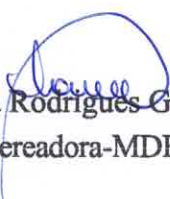
Pendências/RN, 09 de dezembro de 2025


José Adailton Barbosa de Souza
Vereador-PSB


Joseny de Oliveira Ramos Queiroz
Vereadora-PSB


Marones Manoel dos Santos
Vereador-PSB


Paulo Eduardo Campiolo Barreto Ramos
Vereador-PSB


Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Vereadora-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva tem por finalidade regulamentar e prever recursos destinados à aquisição de veículos e máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, garantindo maior eficiência operacional nas ações de urbanização, manutenção de vias, recuperação de estradas vicinais, limpeza pública, terraplanagem, mobilidade e conservação de equipamentos públicos.

Atualmente, a frota municipal encontra-se limitada e, em muitos casos, defasada frente ao aumento das demandas urbanas e rurais. A insuficiência de maquinário próprio gera dependência de locações, convênios emergenciais ou contratação de serviços terceirizados, elevando custos, reduzindo capacidade de resposta e comprometendo o planejamento e a continuidade das ações públicas.

Investir em máquinas próprias — como caçambas, retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores, caminhões e veículos de suporte — representa economia a médio e longo prazo, amplia a autonomia municipal e fortalece políticas públicas essenciais relacionadas à mobilidade, infraestrutura, saneamento e melhoria da qualidade de vida da população.

A presente medida não cria estrutura administrativa adicional, não implica aumento de despesas obrigatórias e se limita a aperfeiçoar a programação orçamentária, conforme o art. 166 da Constituição Federal e o art. 131, §1º, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Diante do exposto, solicita-se a aprovação desta emenda, por representar medida necessária, estratégica e de retorno direto à população.

Sala de Sessões Alba de Miranda Pinheiro, 09 de dezembro de 2025